

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO Nº 12/2018.**

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 01.203.485/0001-83, situada Rua Ataliba de Barros, nº. 05, bairro São Mateus, Juiz de Fora (MG), CEP 36.025-275, neste ato representada por seu Presidente, Ormeu Rabello Filho, CPF: 519.255.676-72, torna público, nos termos da legislação vigente, o processo seletivo simplificado com vistas à seleção de recursos humanos para o exercício da função de Nutricionista, no âmbito das atividades da Acispes.

O presente processo seletivo se pautará pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Inscrição**

1.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas na sala de Recursos Humanos da Acispes, localizado no 3º andar, nos dias 16 e 17 Julho de 2018, no horário de funcionamento da instituição, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

1.2. Para se inscrever os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição e apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral das duas últimas eleições;
- e) Comprovante de residência;
- f) Currículo profissional;
- g) Cópia do Diploma
- h) Carteira de Registro no Conselho Fiscalizador da Profissão.
- i) Certificados, treinamentos, cursos e títulos semelhantes na área de Nutrição caso tenha.

1.3. Somente serão aceitas inscrições de candidatos residentes na cidade de Juiz de Fora - Minas Gerais;

1.4. Não serão aceitas inscrições por procuração ou correspondência.

**CLÁUSULA SEGUNDA
Do Cargo**

2.1. As atribuições previstas para o cargo oferecido são aquelas determinadas pela legislação vigente, mais as seguintes:

NUTRICIONISTA

- **Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Planejar, organizar, Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Poder estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao**

consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos; Atuar em conformidade ao manual de boas práticas além de atividades correlatas por seus superiores.

CLÁUSULA TERCEIRA **Da Seleção**

3.1. A seleção dos candidatos será realizada nos dias de 18 e 19 Julho de 2018, no horário normal de funcionamento da Acispes, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

- a) Análise de Títulos,
- b) Entrevista pessoal, de aspectos gerais e técnicos, perante a comissão do processo seletivo, com caráter eliminatório;

3.2.1. Quanto aos títulos, estarão aptos a gerar pontos para o candidato os títulos, tais como certificados, especializações, cursos, treinamentos que sejam condizentes e correlatos com o cargo pleiteado e tenham sido emitidos de acordo com a legislação vigente. Os pontos serão somados da seguinte forma:

- a) certificados, treinamentos, cursos e títulos semelhantes na área de Serviço Social: 01 ponto;

3.2.2. O máximo de pontos possíveis para o quesito de títulos é de 10 (dez) pontos;

3.2.3 SEGUNDA ETAPA: Análise de experiência profissional e Entrevista.

3.2.4. Quanto à experiência, será considerada como experiência profissional na área desejada, toda atividade afim e correlata com as funções a serem exercidas pelo profissional a ser contratado conforme a cláusula segunda;

3.2.5. Cada mês de efetivo exercício de profissão correlato com as funções descritas na cláusula segunda valerá, para efeitos de pontuação, 1 (um) ponto.

3.2.6. A soma total deste quesito será de, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, desde que devidamente comprovados os tempos por documentos idôneos.

3.2.7. O aviso do agendamento das entrevistas dos candidatos classificados será feito através de contato telefônico. Excepcionalmente, e somente em casos extremos, será permitido o aviso do agendamento da entrevista por correspondência, sendo de inteira responsabilidade do candidato a informação do número de telefone e endereço corretos. Poderá ainda a comunicação ser feita por jornal, de acordo com a conveniência da **ACISPES**;

3.2.8. A **ACISPES** não se responsabiliza caso o candidato informe um número incorreto de telefone, ou no caso de o mesmo não ser encontrado durante os contatos realizados, que serão todos dentro do horário do expediente da instituição;

3.2.9. Todas as entrevistas ocorrerão dentro das instalações da **ACISPES**, sendo marcadas dentro do horário de funcionamento da instituição, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

3.2.10. O candidato que não comparecer à entrevista no horário previamente agendado será desclassificado.

3.2.11. A entrevista terá valor máximo de pontuação de 100 (cem) pontos, na qual serão avaliadas concretamente as qualidades técnicas do candidato, assim como aspectos gerais de sua formação, seguindo os critérios de isonomia, desempenho, desenvoltura, perfil condizente com a função, eficiência, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA **Da Classificação dos Candidatos**

4.1. Após analisados os títulos, currículos e realizadas as entrevistas, serão por afixação no mural da Acispes **a ordem de classificação dos candidatos;**

4.2. Os selecionados deverão entrar em contato com a Direção da Acispes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para que se promova a contratação;

4.3. Caso algum selecionado não se manifeste, ou expressamente informe não ter interesse na contratação será convocado um novo Selecionado, de acordo com os critérios de seleção e classificação previstos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA **Da Vigência**

5.1. O presente edital terá validade durante **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da divulgação de seu resultado oficial, período em que os candidatos melhores classificados poderão ser chamados em caso de vagas supervenientes não previstas no presente edital.

CLÁUSULA SEXTA **Das Disposições Complementares**

6.1. A previsão não é para contratação imediata de cargos. Há, todavia, a possibilidade de contratação da seguinte vaga: **NUTRICIONISTA – 1 vaga;** poderá a contratação em referência se dar através de contrato temporário de trabalho ou por contrato de trabalho por tempo indeterminado. No caso da contratação temporária, poderá a mesma se tornar contratação por tempo indeterminado de acordo com a discricionariedade da ACISPES.

6.2. O critério de desempate será: melhor pontuação na entrevista;

6.3. O salário-base inicial para o cargo é de R\$ 1.713,90 (Mil setecentos e treze reais e noventa centavos) mais os adicionais legais que porventura existam, com carga horária de 20 horas semanais.

6.4. Para a Comissão de Seleção, ficam nomeados:

- A) Presidente:** Diretora Executiva da ACISPES;
- B) Coordenadora:** Supervisora dos Recursos Humanos;
- C) Vogal:** o profissional responsável que tem afinidade com o cargo oferecido;

6.5. Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado serão Publicadas no site da Acispes e por afixação no hall da sede da Acispes.

6.6. Quaisquer dúvidas relativas ao presente edital poderão ser sanadas junto à supervisão de recursos humanos da Acispes, pelo telefone 3313-4063;

6.7. Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora para dirimir quaisquer pendências relacionadas ao presente edital.

Juiz de Fora, de 13 de JULHO de 2018.

**ALINE DE CÁSSIA DE LARA
DIRETORA EXECUTIVA DA ACISPES**

**ORMEU RABELLO FILHO
PRESIDENTE DA ACISPES**

**KAMILA DE MELO
SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS**

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES

PROCESSO SELETIVO Nº. 12/2018

OBJETO: SELEÇÃO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

PRAZO: DA INSCRIÇÃO: DIA 16 E 17 DE JULHO DE 2018; DA SELEÇÃO: 18 E 19 DE JULHO DE 2018.

VIGÊNCIA: CENTO E OITENTA DIAS

LOCAL: RUA ATALIBA DE BARROS, Nº. 05, BAIRRO SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA-MG

INFORMAÇÕES: TELEFONE 3313-4063, SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS ACISPES.